

ROTEIRO – Controle de Pragas Urbanas.**1. IDENTIFICAÇÃO**

INFORMAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO	
Demanda/Processo:	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Inscrição Estadual/Municipal:	
Atividade (CNAE): () 8122-2/00-00 - Imunização e controle de pragas urbanas.	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro
CEP	Fone
E-mail:	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Data da Vistoria:	
Equipe Fiscal:	
Motivo da Vistoria:	
() Inspeção para Licença Sanitária	() Inspeção Programada
() Programas específicos de Vigilância Sanitária	() Reinspeção para Licença Sanitária
() Verificação ou apuração de denúncia	() Inspeção solicitação de outros órgãos
() OUTROS :	
Responsável Legal/proprietário do Estabelecimento:	
Horário de funcionamento:	
Número de Funcionários: () de 0 a 4 () 5 a 9 () 10 a 19 () 20 ou mais	
LEGISLAÇÃO GERAL	
<ul style="list-style-type: none"> • Lei N.º 392 de 27 de junho de 1997 - Código Sanitário de Manaus. • Decreto N.º 3.910 de 27 de agosto de 1997 - Código Sanitário de Manaus. • NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho. • NBR 9050 da ABNT - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. • RDC 59 de 17 de dezembro de 2010 da ANVISA - Dispõe sobre os procedimentos e requisitos técnicos para a notificação e o registro de produtos saneantes e dá outras providências. • Portaria 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde - Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. • NR 6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI. • Lei Complementar 070 de 03 de dezembro de 2009 - INSTITUI, no âmbito do Estado do Amazonas o Código de Saúde e dá outras providências. • Portaria 3.523/GM de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde - Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a Qualidade do Ar de Interior e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados. • Portaria 158/98 GAB/SEMSA. • Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 - Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências. 	

N – Necessário I – Imprescindível R – recomendado**NA – Não se aplica****NO – Não observado**

2. QUESTIONAMENTOS

	ITENS	LEGISLAÇÃO	C L	S I M	N Ã O	N O	N A	OBS
	ESTRUTURA							
1	Os ambientes demonstram revestimento dos pisos, paredes e tetos com material liso, resistente, impermeável, de fácil higienização e de acordo com o processo e as condições de trabalho?	Dec. 3910/97 Art. 48 § único	I					
2	Os ambientes demonstram revestimento das esquadrias (Janelas, portas e demais aberturas) com material liso, resistente, impermeável, de fácil higienização e de acordo com o processo e as condições de trabalho?	Dec. 3910/97 Art. 48 § único	N					
3	Os ambientes demonstram áreas suficientes para atividade desenvolvida?	Dec. 3910/97 Art. 69	N					
4	Os ambientes estão perfeitamente isolados de umidades, infiltrações e mofo, logo não demonstrando fissuras e trincas nas superfícies dos pisos, paredes e tetos?	Dec. 3910/97 Art. 31	N					
6	Interruptores, tomadas, espelhos das caixas, fiação elétrica e de cabeamento lógico em conformidade com as normas Técnicas da ABNT?	Dec. 3910/97 Art. 44 c/c NR 10 Item 10.4.2	N					
7	Ventilação natural dos ambientes suficiente, ocasionando conforto térmico, não sendo no mínimo a 2/3 da superfície iluminada natural. Demonstra ventilação artificial adequada nos ambientes onde houver?	Dec. 3910/97 Art. 50 e Art. 51	N					
8	Sistema de climatização dos ambientes demonstrando funcionamento adequado e recebe limpeza e higienização adequada de forma periódica dos filtros e demais acessórios?	Dec. 3910/97 Art. 64 c/c Portaria Nº 3523/98 do MS Art. 5	N					
	CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS							
9	Janelas, portas e demais aberturas dotadas de sistemas de proteção contra a entrada de vetores ou pragas (telas milimetradas, molas, cortinas de ar, etc.) de acordo com atividade desenvolvida em cada ambiente?	Dec. 3910/97 Art. 44	N					
10	Serviço de desratização e desinsetização são realizado por firmas credenciadas pelo DVISA e com periodicidade mínima semestral, promovendo assim os ambientes, as instalações e demais equipamentos livres da presença de animais, incluindo vetores e pragas urbanas?	Dec. 3910/97 Art. 573 § Único c/c Art. 576	N					
	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS							
11	Existem instalações sanitárias independentes para ambos os sexos para os clientes e funcionários, nas proporções adequadas com a capacidade de pessoas do estabelecimento e sem comunicação direta com demais ambientes.?	NR 24 Item 24.2.1 e Lei 392/97 c/c Dec. 3910/97 Art. 56 e Art. 55 § 1o Inciso I e II	I					
12	Banheiros não apresentam boas condições de limpeza e higiene?	Item 24.7.5 da NR 24	N					
13	Gabinetes sanitários com lavatórios são dotados com produtos destinados à higiene pessoal: sabão líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e antisséptico e toalhas descartáveis de papel não reciclado para higienização das mãos ou outro sistema higiênico e seguro para secagem das mãos, vasos sanitários com tampo e Sobre tampo e papel higiênico e lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?	Dec. 3910/97 Art. 325 § único	N					
14	Banheiros demonstram dispositivos hidráulicos	Dec. 3910/97	N					

N – Necessário **I** – Imprescindível **R** – recomendado

NA – Não se aplica

NO – Não observado

	(torneiras, válvulas, registros, sifões) com funcionalidade adequada e em bom estado de conservação?	Art. 13 e Art. 22 Inciso II						
15	Os armários dos funcionários estão em local adequado (vestiários) e são essencialmente individuais?	NR 24 Item 24.2.10	N					
	ABASTECIMENTO DE ÁGUA							
16	Água de abastecimento oriundo da rede pública (concessionária) ou fonte alternativa (poço) com potabilidade atestada através de laudo?	Portaria 2914/2011 MS Art. 13 Inc. I, II e III.	N					
17	Reservatórios de água (caixas d'água e cisternas), construídos e revestidos com materiais que não possam contaminar a água; ter superfícies lisas, resistentes e impermeáveis; permitir fácil acesso, inspeção e limpeza; dotados de tampa, sem vazamentos ou infiltrações; protegidos contra infiltrações e penetração de corpos estranhos; e distantes de material estranho?	Dec. 3910/97 Art. 17 Inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX	I					
	INSTALAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO							
18	O destino final do esgoto sanitário gerado não vai para um sistema individual de tratamento ou vai para rede de esgoto da concessionária?	Lei 392/97 c/c Dec. 3910/97 Art. 14 § 1o	N					
19	Dispositivos hidráulicos (vasos, lavatórios, pias, chuveiros, mictórios, torneiras, válvulas, registros, sifões) instalados com funcionalidade adequada?	Dec. 3910/97 Art. 13	N					
20	Dispositivos hidráulicos (caixas de inspeção, caixas de gordura, sistema de ventilação, etc.) instalados com funcionalidade adequada, sem demonstrar vazamentos e com manutenção e limpeza periódica?	Dec. 3910/97 Art. 13 e Art. 22 Inciso II	N					
	INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS							
21	Dispositivos hidráulicos (calhas, ralos, condutores verticais e horizontais, caixas de inspeção e areia) instalados com funcionalidade adequada e demonstram manutenção e limpeza periódica?	Dec. 3910/97 Art. 13 e Art. 29	N					
	RESÍDUOS SÓLIDOS							
22	O estabelecimento dispõe de recipientes (lixeiras), em conformidade com a atividade desenvolvida, identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos sólidos?	Dec. 3910/97 Art. 44 c/c NR 24 Item 24.7.5	I					
23	Possui armazenamento externo com capacidade e localização adequada?	Dec. 3910/97 Art. 63 e Art. 35 § 1o	N					
24	Demonstra ausência de procedimento (roteiro) diário de coleta de resíduos sólidos dos recipientes para serem colocados no armazenamento externo?	Dec. 3910/97 Art. 44 c/c NR 24 Item 24.7.6	N					
25	Os resíduos sólidos são coletados pela coleta pública, com horário e dias da semana determinado?		IN F					
	HIGIENIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS							
26	Empresa segue o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados?		I					
27	Equipamentos (coifa, freezer, bebedouros, etc.), móveis e utensílios estão em perfeito estado de funcionamento, em número suficiente e de fácil higienização?	Lei 392/97 c/c Dec. 3910/97 Art. 64 e Art. 68	N					
28	Os ambientes e as instalações estão em bom estado de conservação e higiene?	Dec. 3910/97 Art. 115 c/c NR 24 item 24.7.5 da NR 24	I					
29	Procedimentos de limpeza e desinfecção garantem a higiene dos equipamentos, maquinários, móveis e utensílios com frequência adequada de higienização?	Dec. 3910/97 Art. 44 e Art. 64	N					

N – Necessário **I** – Imprescindível **R** – recomendado

NA – Não se aplica

NO – Não observado

30	Possui local para armazenagem de equipamentos e produtos de limpeza, de forma isolado?	Dec. 3910/97 Art. 36	N					
30	Os produtos de limpeza e desinfecção existentes são aprovados pelo Ministério da Saúde e/ou possui registro na ANVISA?	RDC 59/2010 c/c RDC 06/2012 Art. 9	N					
	FUNCIONÁRIOS							
31	Os funcionários possuem Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequado para atividade desenvolvida?	NR 6 Item 6.3	N					
32	Os funcionários devem possuir carteira de imunização atualizada?	Conforme NR 32 item 32.2.4.17	N					
	LABORATORIO							
33	A instalação da empresa especializada é de uso exclusivo e atende às legislações relativas à saúde, segurança, ao ambiente e ao uso e ocupação do solo urbano?	RDC nº 52/2009 secção III art. 9 c/c Portaria 158/98GAB / SEMSA – P. A nº 1 item 2.4.1.1	N					
34	O Laboratório, o deposito e o vestiário da empresa ocupam espaços separados?	Portaria 158/98 GAB/SEMSA – P. A nº 1 item 2.4.1.1 cc/ RDC nº 52/2009 art. 10	N					
35	O laboratório Possui pisos e paredes de alvenaria, revestidas e material resistente à ação de solventes, liso e impermeáveis de modo a permitir a remoção de resíduos e inseticidas?	Art. 48 parágrafo único do dec. 3910/97; Portaria 158/98 GAB/SEMSA – P. A nº 1 item 2.4.2.3 letra a e b cc/ RDC nº 52/2009 art. 10	N					
36	O laboratório possui iluminação bem distribuída que permita a leitura dos rótulos e instrumentos de medida?	Portaria 158/98 GAB/SEMSA – P. A nº 1 item 2.4.2.3 letra f	N					
37	O laboratório possui bancada de material liso, impermeável e resistente à ação de solventes e demais produtos químicos e que permita efetiva limpeza para remoção de resíduos de praguicidas?	Portaria 158/98 GAB/SEMSA – P. A nº 1 item 2.4.2.3 letra c cc/ RDC nº 52/2009 art. 10	N					
38	O Laboratório possui tanque que permita a lavagem completa de maquinários e também a tríplice lavagem das embalagens com instalação hidráulica completa ?	Portaria 158/98 GAB/SEMSA – P. A nº 1 item 2.4.2.3 letra d cc/ RDC nº 52/2009 art. 10	N					
39	O laboratório possui os equipamentos necessários para a correta formulação dos praguicidas?	Portaria 158/98 GAB/SEMSA – P. A nº 1 item 2.4.2.3 letra e	N					
	O Laboratório possui placa de sinalização com os	Portaria	N					

N – Necessário **I** – Imprescindível **R** – recomendado

NA – Não se aplica

NO – Não observado

40	dizeres indicando "LOCAL DE MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS TOXICOS"?	158/98 GAB/SEMSA – P. A nº 1 item 2.4.2.3 letra g						
41	Possui um chuveiro de emergência, próximo a área de manipulação de produtos com dispositivo (torneira) de fácil abertura, conforme as normas do Ministério de Saúde, para atender as ocorrências de acidentes com produtos químicos?	Portaria 158/98 GAB/SEMSA – P. A nº 1 item 2.4.2.3 letra h cc/ RDC nº 52/2009 art. 10	N					
42	O laboratório possui sistema de exaustão localizado próximo à parede da bancada, logo acima da área de manipulação de produtos com boca captora provida de uma coifa e com tubulação externa localizada acima dos telhados das casas próximas?	Portaria 158/98 158/98158/98 GAB/SEMSA – P. A nº 1 item 2.4.2.3 letra i	N					
VESTUÁRIO E PESSOAL								
43	O vestuário do pessoal esta localizado fora do laboratório e do deposito de produtos químicos?	Portaria 158/98 GAB/SEMSA – P. A nº 1 item 2.4.2.4 letra a cc/ RDC nº 52/2009 art. 10	N					
44	Dispõem de instalações sanitárias e locais para banho e troca de roupas e guarda dos Equipamentos de proteção individuais (equipamento de proteção individual)?	Portaria 158/98 GAB/SEMSA – P. A nº 1 item 2.4.2.4 letra b cc/ RDC nº 52/2009 art. 10	N					
45	Possui em seu quadro um profissional de nível superior denominado responsável técnico responsável pelas as atividades técnicas da empresa?	RDC nº 52/2009 art. 8 parag. 1º e 2º cc/ Portaria 158/98 GAB/SEMSA – P. A nº 1 item 2.4.3.1	I					
46	Os operadores e campo da empresas possuem escolaridade correspondente ao nível fundamental completo e a empresa esta encaminhando uma relação nominal de capacitação técnica específica dos aplicadores para o desempenho de suas atividades, atestada pelo Técnico Responsável com os respectivos números da C.T.P.S?	Portaria 158/98 GAB/SEMSA – P. A nº 1 item 2.4.3.2 e 2.4.3.1	N					
47	Os operadores e campo no exercício de suas funções portam crachás de identificação, uniforme completo, e os equipamentos de proteção individual (deve a empresa apresentar os comprovantes de entrega de Equipamentos de proteção individuais)?	Portaria 158/98 GAB/SEMSA – P. A nº 1 item 2.4.3.3	N					
48	A empresa oferece treinamentos contínuos de seus operadores com a emissão de registros destes treinamentos?	Portaria 158/98 GAB/SEMSA – P. A nº 1 item 2.4.3. 4	R					
MANIPULAÇÃO E ESTOCAGEM DE PRODUTOS QUIMICOS								
49	A empresa utiliza e estocar somente os praguicidas, solventes, diluentes, estabilizantes, sinergistas e propelentes permitidos pela a ANVISA e encaminhar uma relação nominal de capacitação técnica específica dos aplicadores?	Portaria GAB/SEMSA – P. A nº 1 item 3.1.1	N					

N – Necessário **I** – Imprescindível **R** – recomendado

NA – Não se aplica

NO – Não observado

50	Na manipulação de produtos químicos, os funcionários utilizam equipamentos de proteção individuais (mascaras com filtro para proteção contra de gases orgânicos ou pós, luvas de PVC, uniforme. Avental e calçado fechado)?	Portaria 158GAB/SEM SA – P. A nº 1 GAB/SEMSA item 3.1.2	N						
51	Os produtos concentrados ou formulados são guardados em armários com rótulos especificando com exatidão seu conteúdo e depois de fracionado são colocados em frascos ser foscos possui identificação conforme a legislação?	Portaria 158GAB/SEM SA – P. A nº 1 GAB/SEMSA item 3.1.3	N						
52	A empresa realiza mensalmente o controle de estoque de cada produto químico (ficha de estoque)?	Portaria 158GAB/SEM SA – P. A nº 1 GAB/SEMSA item 3.1.4	R						
53	O controle de estoque é de responsabilidade do técnico responsável pela a empresa, que fara os lançamentos em ate 5 dias da aquisição ou do uso do produto?	Portaria 158GAB/SEM SA – P. A nº 1 GAB/SEMSA Itens 3.1.4; 3,1,5 e 3,1,6	R						
TRANSPORTE/ APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS									
54	Os veículos possuem compartimento que isole os produtos praguicidas dos operadores?	Portaria 158GAB/SEM SA – P. A nº 1 GAB/SEMSA item 4.1	N						
55	O veiculo que transportam praguicidas e que executam os serviços apresentam em local visível o símbolo da ABNT e a palavra VENENO com o símbolo respectivo	Portaria 158GAB/SEM SA – P. A nº 1 GAB/SEMSA item 4.2	N						
56	Os equipamentos para aplicação de praguicidas estão em perfeitas condições de uso, com válvulas de vazão reguladas para a faixa recomendada pelos os fabricantes?	Portaria 158GAB/SEM SA – P. A nº 1 GAB/SEMSA item 4.2.1	N						
57	Os equipamentos e recipientes que contenham praguicidas possuem rótulos explicando o produto químico e suas respectivas concentrações?	Portaria 158GAB/SEM SA – P. A nº 1 GAB/SEMSA item 4.2.2	N						
58	Os operadores estão usando todos os equipamentos de proteção individuais necessários e a empresa controladora estarem oferecendo equipamentos de proteção individuais para o para o acompanhante eventuais dos serviços?	Portaria 158GAB/SEM SA – P. A nº 1 GAB/SEMSA Itens 4.2.3 e 4.2.4	N						
DESCARTE DE EQUIPAMENTOS/RECIPIENTES/ EMBALAGENS DE PRODUTOS									
59	Os recipientes e equipamentos utilizados no acondicionamento, formulação e aplicação dos produtos químicos estão passando pelo a tríplex lavagem e são inutilizados por empresa autorizada pela VISA Manaus?	Portaria 158GAB/SEM SA – P. A nº 1 GAB/SEMSA item 4.5.1	N						
60	A empresa controladora de pragas apresenta a VISA, o comprovante de descarte das embalagens de produtos químicos?	Portaria 158GAB/SEM SA – P. A nº 1 GAB/SEMSA Itens 4.5.2 e 4.5.3	N						
DOCUMENTOS									

N – Necessário **I** – Imprescindível **R** – recomendado

NA – Não se aplica

NO – Não observado

61	Possui licença sanitária emitida pelo DVISA?	Art. 165 Lei Complementar N 070/2009	N					
61	Possui documento comprobatório do serviço de controle de vetores e pragas urbano atualizado?	Art. 573 Parágrafo Único	N					
62	Possui comprovante serviço de higienização reservatório de água realizado nos últimos 4 meses?	Lei 392/97 c/c Dec. 3910/97 Art. 16 §3º	N					
63	Possui Laudo laboratorial da qualidade da água do poço efetuado mensalmente?	Art. 13 inc. I Portaria 2914/11 do MS	N					
64	Comprovante de limpeza dos condicionadores de ar.	Portaria MS 3523/98 art 6º c/c NR 32 item 32.9.6	N					
65	O estabelecimento está funcionando com a presença do profissional responsável legalmente habilitado?		N					
66	Possui PGRSS elaborado compatível com as normas locais relativas à coleta, transporte e disposição final dos resíduos gerados nos serviços de saúde?	RDC 306/2004 da ANVISA	N					
67	Possui Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO?	Dec. 3910/97 Art. 44 c/c NR 7	N					
68	Possui Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA?	Dec. 3910/97 Art. 44 c/c NR 9	N					
69	Apresentou o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB?	Dec. 3910/97 Art. 44 c/c NR 23	R					
70	A empresa apresentou carteira de vacinação dos trabalhadores, devidamente atualizadas e os exames de Protombina e colinesterase para ter um controle da exposição dos mesmos a produtos tóxicos?	Portaria 158GAB/SEM SA – P. A nº 1 GAB/SEMSA item 4.6.1	N					
71	A empresa apresenta apresentar ao contratante a ordem de serviços do trabalho executado contendo os itens descritos na RDC 52/09?	RDC 52/11 art. 20						

3. CONCLUSÃO / RECOMENDAÇÕES:

OBSERVAÇÕES: os itens indispensáveis inviabilizam a liberação da licença

CONSIDERAÇÕES:

CONCLUSÃO:

() Apto a receber licença sanitária.

() Apresenta irregularidades de baixo risco, concedido prazo em Termo de Intimação de _____ dias para adequação.

() Apresenta irregularidade de risco iminente à saúde pública, encaminhar para interdição.

N – Necessário **I** – Imprescindível **R** – recomendado

NA – Não se aplica

NO – Não observado